Termo Aditivo nº 2º - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03/2020 – TRE/PB

Processo SEI nº 0003346-18.2025.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AOS SERVIDORES, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CONVENENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.017.798/0001-60, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 201, Tambiá, João Pessoa/PB, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 414.XXX.044-XX, domiciliado e residente nesta Capital.

CONVENIADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO**, instituição financeira com sede na Rua Marechal Deodoro, 420, Torre, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.040-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.571249/0001-31, neste ato representado por **PAULO VALÉRIO NÓBREGA FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, Diretor Executivo, CPF 284.XXX.624-XX, e **LOURIVAL LOPES**, brasileiro, casado, Diretor de Operações, CPF 006.XXX.118-XX, domiciliados e residentes nesta Capital, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 03/2020 por mais 60 (sessenta) meses, celebrado entre o TRE/PB e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO - SICREDI EVOLUÇÃO.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 60 (sessenta) meses, **a contar do dia 26/09/2025**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, **o dia 25/09/2030**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Convênio encontra amparo legal na Lei 14.509, de 27 de dezembro de 2022 e pelas regras contidas na Resolução nº 002/2008-TRE/PB e demais alterações, na cláusula terceira do Convênio nº 03/2020, e foi celebrado de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 0003346-18.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Convênio lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PAULO VALÉRIO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
SICREDI EVOLUÇÃO

SICREDI EVOLUÇÃO
VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

LOURIVAL LOPES
SICREDI EVOLUÇÃO